LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa na LDO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 3.037, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, o elemento de despesa conforme segue:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 001 – Legislativa
Subfunção: 0031– Ação legislativa
Programa: 0003 - Estudos e pesquisas econômico-sociais
Meta: 2.001 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E APOIO OPERACIONAL DA CÂMARA
Recurso: 0001 – Recursos livre
Elemento da despesa
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 08 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Liziane Rotilli de Souza,
Secretária SEFIN.

Registre-se e Publique-se em 08.03.2021.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.